

MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º XXX/20XX, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para composição da merenda escolar do município de Bacabal, conforme § 1º do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede à Travessa XV de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.014.351/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 25.276.332/0001-24, representado neste ato por sua Secretária a Sra. **ROSE DA ALVES DOS SANTOS**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Março a Dezembro de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de XX de Xxxx a XX de Xxxx de 20XX até às XX:00 horas, no departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação no endereço acima citado.

1. OBJETO

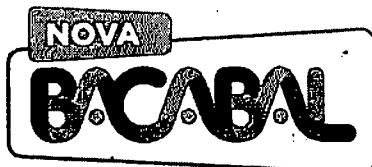
O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	*PREÇO DA AQUISIÇÃO (R\$)	
						V. UNIT.	V. TOTAL
1	463846	BOBORA	Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10 kg, em sacos de polietileno frestado. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	17.000	Kg	4,83	82.110,00
2	463832	ALFACE	De 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	7.000	Kg	14,75	103.250,00
3	464377	BANANA CASCA VERDE	De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a	5.000	Kg	7,48	37.400,00

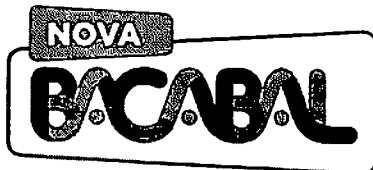
R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA

CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533

<https://www.bacabal.ma.gov.br>



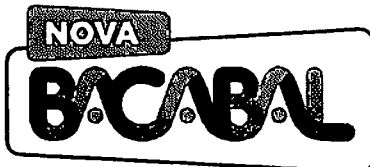
			conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.				
4	464379	BANANA CORUDA	De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	57.000	Kg	8,02	457.140,00
5	464376	BANANA MAÇA	De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	8.000	Kg	7,86	62.560,00
6	464381	BANANA PRATA	De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	22.000	Kg	7,86	172.920,00
7	617162	BATATA DOCE	Branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada a granel, transportados em monoblocos plásticos frestados.	8.000	Kg	6,20	49.600,00
8	463878	CEBOLINHA	De 1ª qualidade, cor verde-escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	3.000	Kg	12,05	36.150,00
9	463883	COENTRO	De 1ª qualidade cor verde-escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	3.000	Kg	13,22	39.660,00
10	463884	COUVE FOLHA	Com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos e de colheita recente.	2.000	Kg	15,00	30.000,00
11	321617	FARINHA BRANCA	Produto obtido dos processos de ralar e torrar a macaxeira. Caroço, fina, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, de coloração clara/ branca. Embalada em saco transparente e sem mofo.	200	Kg	11,60	2.320,00
12	458922	FARINHA D'ÁGUA	Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Caroço, fina, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos.	500	Kg	12,44	6.220,00
13	464556	FEIJÃO VERDE	De cor verde, 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de	6.000	Kg	11,41	68.460,00



			maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes. Sem vargem.				
14	464398	LIMÃO	De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, a granel, transportados em monoblocos plásticos frestados.	500	Kg	5,75	2.875,00
15	463795	MACAXEIRA	De 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg). Transportada em monoblocos plásticos frestados.	60.000	Kg	5,81	348.600,00
16	464350	MAMÃO	Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes	5.800	Kg	6,1	34.550,00
17	465692	MASSA DE MACAXEIRA	Produto extraído da mandioca produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de fungos ou parasitas; livre de ranço ou fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg.	1.600	Kg	7,74	12.384,00
18	463791	MAXIXE	De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, a granel, transportados em monoblocos plásticos frestados.	1.500	Kg	14,00	21.000,00
19	464418	MELANCIA	De 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3 kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados com etiqueta de pesagem.	27.000	Kg	3,17	85.590,00
20	463797	MILHO VERDE	De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	5.000	Kg	13,17	65.850,00
21	463923	PIMENTA DE CHEIRO	De 1ª qualidade, verde, sem rupturas, livre de sujidades terrosas. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	800	Kg	17,15	13.720,00
22	464511	POLPA DE CAJÚ	Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	15.000	Kg	13,28	199.200,00
23	464484	POLPA DE ACEROLA	Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de	15.000	Kg	14,28	214.200,00

			fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.				
24	464485	POLPA DE CAJÁ	Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	10.000	Kg	19,47	194.700,00
25	464514	POLPA DE GOIABA	Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	20.000	Kg	13,40	268.000,00
26	217797	POLPA DE MANGA	Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	7.000	Kg	12,00	84.000,00
27	463792	QUIABO	De 1ª qualidade, tamanho médio, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em monoblocos plásticos frestados.	1.500	Kg	21,00	31.500,00
28	463790	VINAGREIRA	De 1ª qualidade, folhas e talos verdes, íntegros, inteiros, coloração (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos. Acondicionados em maços de 200 g e transportados em monoblocos plásticos frestados.	9.000	Kg	6,22	55.980,00
29	464562	FEIJÃO COMUM	Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, insetos, larvas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	500	Kg	8,97	4.485,00
30	464446	COCO DA PRAIA- SECO	COCO SECO: Fruto de 1ª qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidades.	1.000	Kg	6,81	6.810,00
31	463809	PIMENTÃO	Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas,	200	Kg	8,85	1.770,00

			sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.				
32	463764	BERINJELA	De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	100	Kg	5,54	554,00
33	463844	RÚCULA	Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	100	Kg	4,72	4.772,00
34	464415	MARACUJÁ	Maracujá extra fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	200	Kg	10,00	2.000,00
35	459082	TAPIOCA FÉCULA	FECULA DE MANDIOCA - CONHECIDA COMO GOMA OU TAPIOCA. GRUPO FECULA Fécula de mandioca, massa pronta para tapioca, ingredientes: fécula de mandioca. Embalagem plástica de 0,5 kg, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	200	Kg	9,47	1.894,00
36	464410	MANGA ROSA	Manga rosa selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	5.000	Kg	11,52	57.600,00
37	464392	GOMBA	Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	300	Kg	8,89	2.667,00
38	463796	PEPINO	Pepino comum, de 1ª qualidade, deverá apresentar coloração verde claro ou escuro, deve apresentar-se com as características do cultivar bem definidas. Estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos	300	Kg	8,70	2.610,00



			mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças. Isento de substancias nocivas à saúde.				
39	463789	INHAME	Liso com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando machas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	80	Kg	12,52	1.001,60
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 2.866.402,60	
dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, cento e dois reais e sessenta centavos							

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31º).

2. FONTE DE RECURSOS

Serão utilizados os recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através da Dotação Orçamentária: 02.04 – Secretaria de Educação; 12.361.0012.2023 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

3.1 ENVELOPES Nº 001 – HABILITAÇÃO DO PRODUTOR/AGRICULTOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O produtor/agricultor individual deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do produtor/agricultor familiar participante;
- II - O extrato da DAP fiscal do produtor/agricultor participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do produtor/agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 GRUPOS INFORMAIS:



O grupo informal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos produtores/agricultores;
- b) O extrato da DAP dos produtores/agricultores, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os produtores/agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 GRUPOS FORMAIS:

O grupo formal deverá apresentar no Envelope n.º 002 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - A prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS);
- IV - As cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinada pelo representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, assinada pelo representante legal;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - A prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE N.º 002 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE VENDA)

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).



4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 1 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 8 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o de Estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e o do País;

IV - o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2008 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

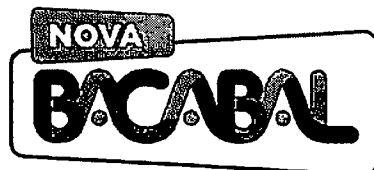
- a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Estrada Bela Vista, s/nº Vila Coelho Dias, neste município, até o dia **XX/XX/20XX**, até as **XX:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 5 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	PRODUTO
1	ABOBORA
2	ALFACE
3	BANANA CASCA VERDE
4	BANANA CORUDA



5	BANANA MAÇÃ
6	BANANA PRATA
7	BATATA DOCE
8	CEBOLINHA
9	COENTRO
10	COUVE FOLHA
11	FARINHA BRANCA
12	FARINHA D' ÁGUA
13	FEIJÃO VERDE
14	LIMÃO
15	MACAXEIRA
16	MAMÃO
17	MASSA DE MACAXEIRA
18	MAXIXE
19	MELANCIA
20	MILHO VERDE
21	PIMENTA DE CHEIRO
22	POLPA DE CAJÚ
23	POLPA DE ACEROLA
24	POLPA DE CAJÁ
25	POLPA DE GOIABA
26	POLPA DE MANGA
27	QUIABO
28	VINAGREIRA
29	FEIJÃO COMUM
30	COCO DA PRAIA-SECO
31	PIMENTÃO
32	BERINJEIJA
33	RÚCULA
34	MARACUJÁ
35	TAPIOCA FÉCULA
36	MANGA ROSA
37	GOIABA
38	PEPINO
39	INHAME

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

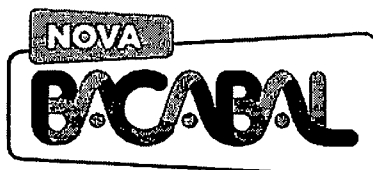
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Merenda Escolar, na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, pelo período de Xxxxx a Xxxx de 20XX, conforme discriminado abaixo, na qual se atestará o seu recebimento.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega (semanal ou quinzenal)
ABOBORA	17.000	SEMED/PMB	Semanal
ALFACE	7.000	SEMED/PMB	Semanal
BANANA CASCA VERDE	5.000	SEMED/PMB	Semanal
BANANA CORUDA	57.000	SEMED/PMB	Semanal
BANANA MAÇÃ	8.000	SEMED/PMB	Semanal
BANANA PRATA	22.000	SEMED/PMB	Semanal
BATATA DOCE	8.000	SEMED/PMB	Semanal
CEBOLINHA	3.000	SEMED/PMB	Semanal
COENTRO	3.000	SEMED/PMB	Semanal
COUVE FOLHA	2.000	SEMED/PMB	Semanal

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA

CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533

<https://www.bacabal.ma.gov.br>



FARINHA BRANCA	200	SEMED/PMB	Semanal
FARINHA D' ÁGUA	500	SEMED/PMB	Semanal
FEIJÃO VERDE	6.000	SEMED/PMB	Semanal
LIMÃO	500	SEMED/PMB	Semanal
MACAXEIRA	60.000	SEMED/PMB	Semanal
MAMÃO	5.000	SEMED/PMB	Semanal
MASSA DE MACAXEIRA	1.600	SEMED/PMB	Semanal
MAXIXE	1.500	SEMED/PMB	Semanal
MELANCIA	27.000	SEMED/PMB	Semanal
MILHO VERDE	5.000	SEMED/PMB	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	800	SEMED/PMB	Semanal
POLPA DE CAJÚ	15.000	SEMED/PMB	Quinzenal
POLPA DE ACEROLA	15.000	SEMED/PMB	Quinzenal
POLPA DE CAJÁ	10.000	SEMED/PMB	Quinzenal
POLPA DE GOIABA	20.000	SEMED/PMB	Quinzenal
POLPA DE MANGA	7.000	SEMED/PMB	Quinzenal
QUIABO	1.500	SEMED/PMB	Semanal
VINAGREIRA	9.000	SEMED/PMB	Semanal
FEIJÃO COMUM	500	SEMED/PMB	Semanal
COCO DA PRAIA- SECO	1.000	SEMED/PMB	Semanal
PIMENTÃO	200	SEMED/PMB	Semanal
BERINJELA	100	SEMED/PMB	Semanal
RÚCULA	100	SEMED/PMB	Semanal
MARACUJÁ	200	SEMED/PMB	Semanal
TAPIOCA FÉCULA	200	SEMED/PMB	Semanal
MANGA ROSA	5.000	SEMED/PMB	Semanal
GOIABA	300	SEMED/PMB	Semanal
PEPINO	300	SEMED/PMB	Semanal
INHAME	80	SEMED/PMB	Semanal

8. PAGAMENTO

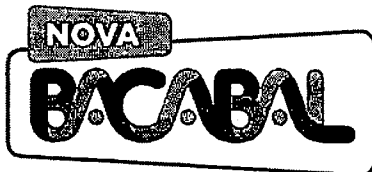
8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida de forma gratuita nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Merenda Escolar, na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, Bacabal-MA, e na Prefeitura Municipal de Bacabal, Setor de Licitações, na Travessa XV de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal-MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária estadual e federal específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do projeto de venda a que se vinculam, bem como do Título III – Dos Contratos Administrativos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bacabal – MA, XX de xxxxx de 20XX

ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.



**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX – PMB
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2025-SEMED/PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Bacabal/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.276.332/0001-24, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (Nome do Agricultor Individual/Grupo Formal ou Informal), domiciliado/sem sede na Rua _____, nº __, no município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ (para grupo formal), CPF sob o nº _____ (para grupo informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/09 e da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XXX/20XX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente aos meses de _____ de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº XXX/20XX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

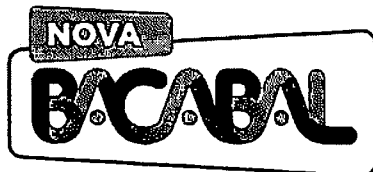
CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



previenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UND	QUANT	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DA AQUISIÇÃO	
				UNIT. (divulgado na chamada pública)	TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.04 – Secretaria de Educação; 12.361.0012.2025 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 59º da Resolução do FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

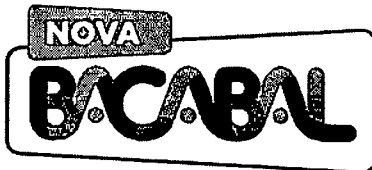
CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº XXX/20XX, pela Resolução do FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/09 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

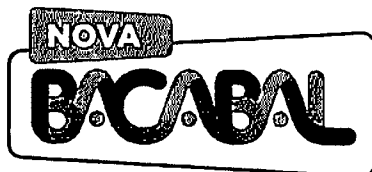
- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Bacabal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fis. n.º 206

Proc. n.º 220101/2025

Rubrica: A

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bacabal – MA, __ de _____ de 2025.

CONTRATADO(S):

NOME DO AGRICULTOR(ES), no caso de agricultor individual ou grupo informal
CPF e DAP
NOME DO REPRESENTANTE, no caso de grupo formal
CARGO e CPF
NOME DA ENTIDADE
CNPJ

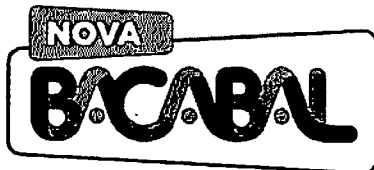
CONTRATANTE:

ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fls. n.º 207

Proc. n.º 220101/2025

Rubrica: CA

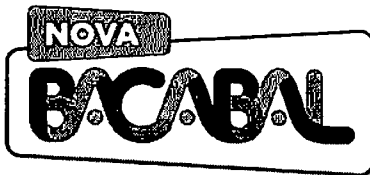
ANEXO II

FNDE**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 326/2006	14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA
CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533
<https://www.bacabal.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fls. n.º 208

Proc. n.º 220101/2025

Rubrica: A

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

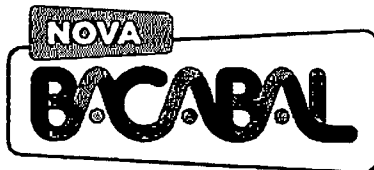
OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

MINUTA DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fls. n.º 209

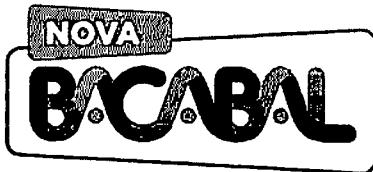
Proc. n.º 220101/2025

Rubrica:

FNDE

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fls. n.º 211

Proc. n.º 220101/2025

Rubrica:

FNDE

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n.º XXX/XXXX (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fls. n.º 212

Proc. n.º 220101/2025

Rubrica: A

--	--	--

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

MINUTA DO EDITAL



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DAP Jurídica nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) por seu(a) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado do Maranhão, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, ____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



ANEXO IV

(MODELO)

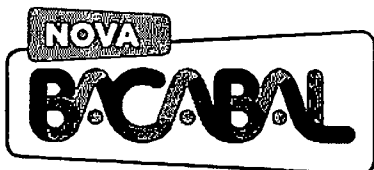
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____, DAP nº _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____)

Eu, (Nome do Produtor), inscrito no CPF Nº _____ e DAP fiscal
nº _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura